



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O cartão-alimentação, pelo seu caráter social deve contribuir de forma definitiva para que os funcionários da autarquia e, no caso particular deste Termo de Referência, para que os funcionários do SAAE adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos os mais reduzidos possíveis.

2. OBJETO:

Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão alimentação com ou sem chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, doravante designado simplesmente SAAE - CAROLINA.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 28 (vinte e oito) Cartões Alimentação com ou sem CHIP de Segurança com o crédito mensal unitário de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), totalizando o valor mensal de R\$ 27.636,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais), para atender as necessidades do SAAE-CAROLINA/MA.	UN	28

3.1. OBSERVAÇÕES :

- 3.1.1. Os créditos serão através de cartão magnético/eletrônico.
- 3.1.2. A quantidade de cartões será disponibilizada de acordo com as solicitações do competente do SAAE de Carolina – MA.
- 3.1.3. O critério estabelecido para a contratação da empresa será a proposta considerada mais vantajosa, através do MENOR PREÇO correspondente à MENOR TAXA ADMINISTRATIVA incidente sobre as recargas mensais dos cartões
- 3.1.4. OS cartões do vale – alimentação deverão ser fornecidos gratuitamente em sua 1ª via no caso de emissão da 2ª via, o valor cobrado não poderá ultrapassar o valor de R\$ 15,00(quinze reais) cada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

- 3.1.5. Os critérios para os cartões deverão ser disponibilizados de forma permanente e regular em solicitações diárias ou mensais, nos mesmos valores requisitados, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do pedido.
- 3.1.6. Em caso de rescisão ou extinção do contrato, ou ainda, por outro motivo que justifique o valor dos créditos não utilizados, o valor deverá ser reembolsado ao SAAE.
- 3.1.7. Os cartões deverão ser entregues na Sede do SAAE de Carolina – MA, aos cuidados do setor competente, situado na Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000 – Carolina - MA
- 3.1.8. A relação de estabelecimentos conveniados/credenciados ao sistema e com as quais tenha convênio, deverá ser atualizada, informando periodicamente as inclusões e exclusões, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço dos mesmos.
- 3.1.9. Será considerada vencedora a proposta que após a fase de lances apresentarem a menor taxa de administração, ou seja, o somatório do valor total dos créditos de vale – alimentação com a taxa de administração, não podendo esta ser superior a 1,7% (um vírgula sete por cento)
- 3.1.10. A Licitante deverá disponibilizar relatórios gerenciais diários ou mensais por meios eletrônicos, com as seguintes informações mínimas:
 - a) Número do cartão, data e valor do crédito concedido;
 - b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos servidores do SAAE na rede de estabelecimentos credenciados;
 - c) Quantidade de cartões reemitidos pelo SAAE de Carolina – MA;
 - d) Liberação de créditos;

3.2 PARA A COMPOSIÇÃO DO PREÇO DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 3.2.1. Disponibilizados serviços para os usuários, tais como consulta de rede filiada via internet, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica, fornecimento de segunda via de cartão eletrônico e fornecimento de extrato de movimentação do cartão VALE – Alimentação quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 3.2.2. Deverá manter um número telefônico (tele – atendimento) com representante qualificado à disposição da **CONTRATADA** para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo de contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis, no horário comercial;
- 3.2.3. Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem, inclusive a emissão dos cartões magnéticos ou eletrônicos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços a serem prestados serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio;

4.2 A entrega será feita de forma certa e regular, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (dias) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4.3 O SAAE designará um servidor ou Comissão para efetuar o recebimento dos SERVIÇOS.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 São obrigações do Contratado além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:

6.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao SAAE de Carolina - MA;

6.1.2 Substituir todo e qualquer produto que não esteja de acordo com o termo de referência;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/serviços nos locais solicitados;

6.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às consequências previstas em Lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.1.2 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Carolina – MA, 01 de Março de 2018.

Atenciosamente.

Odineia Martins Miranda Arrais

Diretora Substituta